

COOPERATIVISMO MINERAL: Limites e Potencialidades da Formalização da Atividade Garimpeira em Organizações Coletivas de Extração Mineral

<http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2023.59.12675>

Submetido em: 28/8/2021

Aceito em: 16/11/2022

Samuel Soares da Silva,¹ Alan Ferreira de Freitas,² Gabriela Brandão Lopes³

RESUMO

A indução da constituição de cooperativas minerais tem sido uma estratégia do Estado brasileiro utilizada como meio regulatório de se garantir a organização e sustentabilidade da atividade garimpeira. Nesse sentido, questiona-se: Quais os limites e potencialidades da constituição de cooperativas minerais no Brasil? O presente estudo tem o objetivo revelar o campo organizacional do cooperativismo mineral no Estado de Minas Gerais (MG) e compreender quais são os limites e potencialidades destas organizações cooperativas após sua constituição. Por meio do neoinstitucionalismo e da concepção de campo organizacional foi possível compreender elementos de âmbito cultural e cognitivo que se apresentaram como poderosos aspectos econômicos, sociais e culturais que influenciaram diretamente na formação e constituição dessas organizações. O percurso metodológico possui abordagem qualitativa, caracteriza-se como exploratório-descritivo com método de estudo de casos múltiplos. As unidades de análise foram 18 cooperativas minerais de MG. Os principais achados demonstram que o campo organizacional estudado é heterogêneo em questão de estrutura, processos e comportamentos, apesar de possuir alguns indícios de isomorfismo. As potencialidades das cooperativas minerais estão relacionadas à legitimidade do modelo cooperativo que orienta e serve de canal com o mercado e com os próprios cooperados. Os limites são percebidos quando as cooperativas são utilizadas apenas como um meio de se conseguir o licenciamento ambiental, não havendo eficácia na relação mercadológica ou social.

Palavras-chave: garimpo; cooperativismo mineral; neoinstitucionalismo; campo organizacional.

MINERAL COOPERATIVISM: LIMITS AND POTENTIALITIES OF FORMALIZATION OF PROSPECTING ACTIVITY IN COLLECTIVE ORGANIZATIONS OF MINERAL EXTRACTION

ABSTRACT

The induction of the constitution of mineral cooperatives has been a strategy of the Brazilian State used as a regulatory means to guarantee the organization and sustainability of the mining activity. In this sense, the question is: What are the limits and potential of the constitution of mineral cooperatives in Brazil? The present study aims to reveal the organizational field of mineral cooperativism in the state of Minas Gerais (MG) and to understand the limits and potential of these cooperative organizations after their constitution. Through neo-institutionalism and the conception of organizational field, it was possible to understand elements of a cultural and cognitive scope that presented themselves as powerful economic, social and cultural aspects that directly influenced the formation and constitution of these organizations. The methodological approach has a qualitative approach, characterized as exploratory-descriptive with a multiple case study method. The analysis units were 18 mineral cooperatives from MG. The main findings demonstrate that the organizational field studied is heterogeneous in terms of structure, processes and behaviors, despite having some evidence of isomorphism. The potential of mineral cooperatives is related to the legitimacy of the cooperative model that guides and serves as a channel with the market and with the cooperative members themselves. Limits are perceived when cooperatives are used as just a means of obtaining environmental licensing, with no effectiveness in the marketing or social relationship.

Keywords: garimpo; mineral cooperatives; neo-institutionalism; organizational field.

¹ Autor correspondente: Universidade Federal de Viçosa. Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração. Av. P H Rolfs, s/n – Campus Universitário, Viçosa/MG, Brasil. CEP 36570-900. <http://lattes.cnpq.br/3351663470796280>. <https://orcid.org/0000-0002-5278-7779>. samuelssoaresadm@gmail.com

² Universidade Federal de Viçosa. Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração. Viçosa/MG, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/2230622615262524>. <https://orcid.org/0000-0002-5952-2546>

³ Universidade Federal de Uberlândia. Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Contábeis. Universidade Federal de Viçosa. Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração. <http://lattes.cnpq.br/5456958079124793>. <http://orcid.org/0000-0001-9214-3364>

INTRODUÇÃO

Uma realidade social, emblemática na história do Brasil, que se configura como um problema público latente na agenda governamental e que ainda carece de estudos é a realidade da atividade garimpeira. Segundo Coelho, Wanderley e Costa (2017), o Estado reconhece a situação informal dos garimpos e da extração mineral de modo clandestino e ao longo de sua história legitimou alternativas para solucionar esta questão.

Uma das soluções empreendidas pelo Estado está descrita na Constituição Federal de 1988 (CF/88), que incentiva a formalização da atividade garimpeira e, com isso, aumenta-se o controle governamental por meio da prerrogativa da concessão de prioridade de lavra a garimpeiros ou mineradores que estivessem organizados e constituídos em cooperativas. Nesse sentido, o Estado entende que as organizações formalizadas em cooperativas seria um caminho para resolver problemas de ordem legal, social, econômico e, sobretudo, ambiental da atividade garimpeira (COSTA, 2007; CALVIMONTES *et al.*, 2020).

A evidência legislativa das organizações cooperativas do ramo mineral no Brasil deu-se pela criação em 2008, do Estatuto do Garimpeiro, Lei nº 11.685, que classifica as modalidades de trabalho que a extração mineral poderia envolver. Dessa forma, a lei colocou o modelo cooperativista como prioridade para a obtenção da Permissão de Lavra Garimpeira (PLG) nas áreas em que estiver operando. É importante ressaltar que além da legislação supracitada, no contexto jurídico brasileiro o cooperativismo mineral já era destacado em diversos dispositivos legais, entre os quais consta a Lei nº 5.764/71 que define a Política Nacional de Cooperativismo, legislações ambientais, entre outras (OCB, 2019).

As cooperativas são organizações baseadas em princípios, entre os quais constituem-se como linhas norteadoras que conduzem essas organizações às práticas de valores. Existem sete princípios orientadores da doutrina cooperativista, sendo eles: adesão voluntária e livre; controle democrático pelos membros; participação econômica dos associados; autonomia e independência; educação, formação e informação; intercooperação e interesse pela comunidade (OCB, 2019). Além disso, o modelo cooperativo serve como um canal entre o mercado e os cooperados, permitindo maior participação destes em debates políticos, ambientais e econômicos (MARSTON, 2019).

Alves, Ferreira e Araújo (2017) destacam que as cooperativas constituídas no ramo mineral têm se mostrado importante meio para formalizar a atividade garimpeira. A constituição de cooperativas significa a união dos interesses individuais em busca de benefícios coletivos para todos os cooperados. Essas organizações buscam promover a inclusão social, melhores distribuições de renda e redução da pobreza, podendo ter um grande impacto positivo para os garimpeiros, apoiando-os em benefícios econômicos (BYEMBA, 2020).

Coelho, Wanderley e Costa (2017) ressaltam que por meio da coletividade as cooperativas minerais podem gerar mais empregos, desenvolver estratégias entre os produtores de mineração em pequena escala e aumentar o desenvolvimento social. Essas cooperativas buscam dar apoio aos cooperados que atuam nas atividades de extração, pesquisa de lavra, industrialização, comercialização e exportação dos produtos. Além disso, estas organizações têm o objetivo de promover uma extração sustentável e de gerar continuidade para uma nova atividade econômica após o esgotamento da área explorada.

Borges e Martinez (2001), no entanto, orientam que a parte ambiental das cooperativas minerais devem ser muito bem trabalhadas, pois pequenos garimpeiros possuem baixa utilização tecnológica e pouca disponibilidade de recursos financeiros para solucionar problemas de ordem ambiental ou mesmo adaptarem as legislações vigentes impostas pelo campo organizacional. Considerando que as cooperativas minerais fazem a utilização dos recursos naturais para gerar trabalho e renda, é necessário que uma forma sustentável de trabalho legitimada pelo campo organizacional seja instituída para garantir a sobrevivência e legitimidade da organização (PEDROZO; PEREIRA, 2006; MARSTON, 2019; CALVIMONTES *et al.*, 2020).

Com a finalidade de compreender o estado da arte sobre a temática estudada, identificou-se por meio de buscas nas principais bases de periódicos a escassez de artigos científicos. No Brasil, os estudos concentram-se em pesquisas unicêntricas e superficiais. Nenhum dos trabalhos encontrados consegue mostrar vários casos e estabelecer conclusões sobre os limites e potencialidades da constituição de cooperativas minerais ou demonstrar múltiplos casos nos ambientes em que estas cooperativas tão singulares se inserem, identificando-se, portanto, uma lacuna na literatura (MACEDO *et al.*, 2016; BITTENCOURT, 2013; GEENEN; CLAESSENS, 2016; DANTAS, 2017; MARSTON, 2019; BYEMBA, 2020).

Diante disso, emerge o seguinte problema de pesquisa: *Quais os limites e potencialidades do processo de constituição de cooperativas minerais?* Para sanar a presente inquietude o artigo teve por objetivo analisar as implicações do campo organizacional na constituição de organizações cooperativas minerais no Estado de Minas Gerais e compreender quais são os limites e potencialidades destas organizações.

A hipótese geral que conduziu esta pesquisa é que a ação governamental que induz (incentivo e obrigatoriedade) a constituição de cooperativas para obter a PLG pode implicar efeitos não desejados. Nestes casos, além de não resolver o problema público (informalidade, degradação ambiental e conflitos), pode levar à constituição de “organizações de fachada” ou meramente formais, que reproduzem as relações de poder inerentes aos garimpos clandestinos. Para realizar essa pesquisa e testar sua hipótese, o presente estudo tomou como base empírica as cooperativas minerais do Estado de Minas Gerais (MG) cadastradas na JUCEMG (2019); além disso, MG é reconhecida tradicionalmente por sua vocação na atividade mineral, além de ser o Estado que mais produz minério no Brasil.

Essa pesquisa se justifica pela necessidade analítica e teórica sobre as cooperativas constituídas por garimpeiros. Para tanto, utiliza-se a lente teórica do institucionalismo sociológico para compreender o campo organizacional e suas implicações no processo de constituição das cooperativas minerais para compreender seus limites e potencialidades.

Este artigo está organizado em quatro seções além dessa introdução. A próxima seção aborda elementos conceituais teóricos inerentes à necessidade analítica e argumentativa levantada pela pesquisa refletindo sobre as implicações do campo organizacional na constituição e configuração das cooperativas minerais de Minas Gerais. Posteriormente são apresentadas as estratégias metodológicas empregadas e em seguida os resultados especificando alguns importantes achados da pesquisa. Por fim, são elencadas as considerações finais.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO E TEÓRICO

Neste tópico é apresentada a fundamentação teórica da pesquisa contextualizando a relação da cultura da atividade garimpeira com a doutrina do cooperativismo na constituição de cooperativas minerais. Primeiro, apresenta-se a doutrina do cooperativismo, especificamente as cooperativas constituídas na mineração. Por fim, apresenta-se os conceitos do institucionalismo em seu pilar sociológico como lente teórica com que se investiga as cooperativas minerais, bem como as influências do campo organizacional diante dessas organizações coletivas que emergiram do garimpo.

Cooperativismo Mineral

Diferente de outras formas organizacionais, as cooperativas são baseadas em princípios orientadores que revelam um elemento crucial para entender o funcionamento desse tipo de organização: sua dupla natureza. Por um lado, a cooperativa deve cumprir um papel social de associação de pessoas, e por outro, possuir um caráter econômico, como empresa-cooperativa que precisa gerar sobras. Valadares (2002), apresenta justamente essa dupla natureza da forma organizacional cooperativa, havendo a necessidade de equilíbrio entre o social e o mercado, pois as cooperativas estão situadas como um canal entre o cooperado e o mercado, ou seja, se posiciona como estrutura intermediária que contempla interesses comuns.

Desta forma, é importante salientar que o interesse pelo desenvolvimento nos âmbitos econômico, social e ambiental tem impulsionado o reconhecimento e a criação de novas cooperativas. Atualmente a constituição de variados tipos de cooperativas se fazem presentes em 150 países distintos, atuando em diversas áreas, gerando desenvolvimento, emprego e renda para milhares de indivíduos e transformando sua vida (OCB, 2019).

No Brasil, a Lei nº 5.764/71 define a Política Nacional de Cooperativismo, na qual foi instituído o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. Ressalta-se que a CF/88 incentiva o modelo cooperativista quando apresenta: “a criação de associações, e na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento” (BRASIL, 1988, p. 22). Assim, entende-se que as cooperativas independem de autorização do Estado, ou de qualquer outra organização para funcionar, são organizações autônomas, constituídas como sociedade de pessoas.

Por mais que as cooperativas sejam organizações autônomas, no entanto, percebe-se que a constituição de cooperativas é fortemente influenciada pelo meio em que ela se insere. No Brasil, ao priorizar a PLG a garimpeiros que estiverem organizados em cooperativas, o Estado automaticamente influencia fortemente na constituição de novas organizações cooperativas, demonstrando como o meio pode influenciar na vida organizacional.

É importante ressaltar, contudo, que o modelo cooperativo, segundo Alves, Ferreira e Araújo, (2017) mostra-se ideal no trabalho realizado pela atividade garimpeira, além de possibilitar sua legalização e legitimidade. Segundo dados da OCB (2019), no Brasil existem mais de 90 cooperativas constituídas no setor mineral e espalhadas pelo país, totalizando mais de 59 mil cooperados envolvidos com esse trabalho, demonstrando a relevância deste modelo econômico para a atividade garimpeira, possibilitando a geração de emprego e renda em várias comunidades no país.

Ao elaborar um levantamento legislativo, foi possível destacar que as cooperativas minerais devem ser regidas pela Lei nº 5.764/71. Estão classificadas em três tipos: I – Singulares, constituídas pelo número mínimo de 20 pessoas físicas, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos; II – Cooperativas Centrais ou Federações de Cooperativas, as constituídas de, no mínimo, 3 Singulares, podendo, excepcionalmente, admitir associados individuais; III – Confederações de Cooperativas, as constituídas, pelo menos, de 3 Federações de cooperativas ou cooperativas centrais, da mesma ou de diferentes modalidades. A lei define a Política Nacional de Cooperativismo (PNC), caracterizando-as da seguinte forma:

Art. 3º- Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro. Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados (...)” (BRASIL, 1971, p. 1).

A representação política e organizacional é apresentada hierarquicamente da seguinte forma: A Aliança Cooperativa Internacional (ACI), que tem por objetivo representar, congregar e defender o movimento em todos os países; a Aliança Cooperativa Internacional para as Américas (ACI Américas), um organismo de integração, representação e defesa do cooperativismo e dos organismos que estão em países da América; a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), representa o cooperativismo nacional; o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), que tem como objetivo principal organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional, a promoção social dos empregados de cooperativas, cooperados em âmbito nacional e cada Estado do Brasil possui uma Organização das Cooperativas Estaduais (OCE).

Existem várias entidades responsáveis por monitorar, fiscalizar, legislar e representar o setor mineral no país, sendo uma classe de trabalho que continuamente possui a necessidade de renovar suas licenças e seguir todas as normas impostas pelo Estado e suas entidades. Essa conduta também torna-se necessária para o setor, devido à preocupação em evitar problemas ambientais que podem ser gerados pela mineração, assim como reprimir possíveis transtornos sociais, como exploração inadequada da mão de obra (CALVIMONTES *et al.*, 2020).

Nesse sentido, ressalta-se que a CF/88 deu importante ênfase para a atividade garimpeira em relação à proteção ambiental e induziu a formalização da atividade em organizações cooperativas minerais, não apenas por se tratar de uma importante atividade econômica do país, mas também por ser uma questão emblemática, tornando-se um problema público latente na agenda governamental (ALVES; FERREIRA; ARAÚJO, 2017; MACEDO *et al.*, 2016).

Os estudos de Forte (1994), Bitencourt (2009), Freitas, Freitas e Macedo (2016), Dantas (2017) e Alves, Ferreira e Araújo (2017), revelam algumas consequências deste incentivo sem a devida orientação, como: imposição da forma organizacional – indução do ambiente institucional (priorização da forma cooperativa na concessão de lavra); apropriação indevida da organização; dificuldade de coordenação da ação coletiva – conflitos e divergência de interesses.

Desta forma, ao incentivar a criação de cooperativas minerais no Brasil, o Estado tinha por objetivos: conseguir a formalização do controle ambiental; atrair empresas de mineração

para garantir a formalidade e a legalidade da exploração; garantir o lucro compartilhado entre os garimpeiros; gerar divisas para União, Estados e municípios por meio do recolhimento de impostos e assegurar a recuperação ambiental (PEDROZO; PEREIRA, 2006; ALVES; FERREIRA; ARAÚJO, 2017; FREITAS; FREITAS; MACEDO, 2016; CALVIMONTES *et al.*, 2020).

É importante elucidar, contudo, que as cooperativas minerais são organizações inseridas em um ambiente regido por variadas legislações que incidem fortemente em sua constituição e configuração, implicando limites e potencialidades dessas organizações coletivas. Além disso, este ambiente influenciador que valoriza o papel da cultura na configuração organizacional deve ser compreendido para que as cooperativas minerais tenham possibilidade de se legitimarem mediante o campo organizacional que as envolvem.

Institucionalismo Sociológico

A Teoria Neoinstitucional explica que as organizações adotam determinados procedimentos aceitos e legítimos em seu contexto social como forma de legitimação e adequação e não necessariamente por questões econômicas (OYADOMARI *et al.*, 2008).

Com o aprimoramento da Teoria Institucional e posteriormente do Neoinstitucionalismo que surge na metade dos anos 70, diante dos questionamentos aos paradigmas estruturais-funcionalistas atrelados à pluralidade de análises nos estudos organizacionais, tornou-se inevitável não olhar para fora do âmbito organizacional. Logo, o entendimento sobre o campo organizacional passou a ser percebido como tudo o que estava implicando nas organizações. Novos elementos de âmbito cultural e cognitivo apresentam-se agora como poderosos aspectos (econômicos, sociais e culturais) que influenciam diretamente na formação e constituição organizacional (SCOTT; CHRISTENSEN, 1995).

Ao longo das transformações inerentes aos estudos organizacionais, o que se entende como campo organizacional sofreu profundas e importantes alterações (SCOTT; CHRISTENSEN, 1995). Nas proposições pioneiras, analíticas e positivistas, os campos eram percebidos como simples categorias e não exerciam nenhuma implicação sobre a própria organização (CARVALHO; VIEIRA, 2003; SCOTT, 2016).

Nesse sentido, o campo organizacional pode ser compreendido como um espaço onde organizações, que em sua totalidade constituem-se na mesma arena da vida institucional, por exemplo, fornecedores, clientes, agências regulatórias e outras organizações que produzem serviços e produtos similares dentro deste campo abarcado por racionalidades (DIMAGGIO; POWELL, 2005).

Ressalta-se que o campo como variável analítica evoluiu do enfoque generalista para um enfoque simbólico. Dessa forma, o campo organizacional representa um enriquecimento do que se compreende como ambiente técnico, ampliado ao domínio do simbólico (SCOTT; CHRISTENSEN, 1995). O foco no campo organizacional, todavia, localiza-se nos fatores que indiretamente ou diretamente implicam a formação e configuração organizacional.

É importante salientar, contudo, que as organizações competem não apenas por recursos ou clientes, mas também por legitimidade e aceitação perante o campo organizacional (MEYER; ROWAN, 1977). Desse modo, as organizações utilizam de mecanismos isomórficos, por meio das regras institucionais para se tornarem homogêneas dentro de seu campo organizacional. Sendo assim, DiMaggio e Powell (2005) explicam o conceito de isomorfismo institucional

como a forma que as organizações utilizam para alcançar legitimidade e é dividido em três mecanismos ou instrumentos: o coercitivo (influências políticas e problema de legitimidade); mimético (resposta a incertezas) e o normativo (associado à profissionalização).

A legitimidade explica e justifica o porquê de as ações dos indivíduos serem de determinada maneira (POPADIUK; RIVERA; BATAGLIA, 2014). Desse modo, o fator legitimidade é fundamental para as organizações cumprirem ações, estabelecerem práticas e estruturas que permitem aproximá-la dos padrões aceitos socialmente (CHAVLEISHVILI, 2011). Ademais, é importante salientar que um fator limitador no processo de institucionalização é a resistência dos atores. Segundo Oliver (1991), os atores sociais resistem à adoção de novos procedimentos, desprezando os valores institucionais, isso ocorre geralmente quando há uma divergência de interesses.

PERCURSO METODOLÓGICO

O presente estudo é caracterizado como teórico-empírico, do tipo exploratório-descriptivo, com abordagem qualitativa, por meio do método documental e estudo de casos múltiplos (GODOY, 1995; YIN, 2005; GIL, 2007). Os instrumentos de coleta de dados utilizados foram documentos, entrevistas semiestruturadas em profundidade e diários de campo. Essa triangulação de fontes de dados proporciona maior rigor científico e qualidade aos resultados (MCKINNON, 1988).

As unidades de análise são cooperativas minerais situadas no Estado de Minas Gerais. Essa delimitação justifica-se pelo fato de o Estado em questão possuir tradição em exploração de minerais desde o seu surgimento. Inicialmente, para o mapeamento das cooperativas que seriam estudadas e dos órgãos governamentais envolvidos, utilizou-se de dados secundários, obtidos junto a JUCEMG, Ministério de Minas e Energia, OCEMG, OCB e IBGE. A Tabela 1 demonstra as cooperativas analisadas, seus respectivos municípios e sua atual situação legal.

Tabela 1 – Cooperativas Minerais de Minas Gerais

COOPERATIVA	SIGLA	CIDADE	STATUS
Cooperativa Garimpeira do Vale do Rio Bagagem Ltda.	COOGAVARB	Estrela do Sul	Inativa
Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto Ltda.	UNIQUARTZ	Corinto	Ativa
Cooperativa Mista dos Garimpeiros do Centro-Leste de MG.	COOGEMIG	Nova Era	Ativa
Cooperativa dos Pequenos e Médios Garimpeiros.	COOGEMG	Coromandel	Ativa
Cooperativa dos Trabalhadores da Pedreira Santa Efigênia.	COOPERSEF	Ouro Preto	Inativa
Cooperativa dos Extratores de Pedras da Serra do Espinhaço.	COOPITA	Gouveia	Inativa
Cooperativa de Trabalho de Pedras do Engenho da Bilia.	COOPEBI	Gouveia	Nova
Cooperativa de Desenvolvimento Mineral, Industrial e Agropecuário de Salinas Ltda.	COOPERMI-NESA	Salinas	Inativa
Cooperativa de Mineração de Nova Fatima Ltda.	COOPERMI-NERIOS	Salinas	Inativa
Cooperativa dos Micromineralizadores do Centro-Oeste de MG.	COOPROCAL	Pains	Ativa

Cooperativa dos Produtores de Cal em Fornos Semi Contínuos e Semelhados Ltda.	MICROMINAS	Córrego Fundo	Ativa
Cooperativa dos Extratores de Pedras do Patrimônio de São Thomé das Letras Ltda.	COOPEDRA	São Thomé das Letras	Ativa
Cooperativa dos Extratores Pedra do Pico do Gavião.	COOPICO	São Thomé das Letras	Inativa

Fonte: Elaborada pelos autores (2021).

A coleta dos documentos inicialmente envolveu as legislações que abarcam os garimpeiros e as cooperativas minerais. Posteriormente, em termos específicos coletaram-se atas de assembleias gerais, reuniões dos conselhos de administração e estatuto desde o período de sua gênese.

A pesquisa de campo foi realizada no período de junho a dezembro de 2019, quando foram selecionados representantes das cooperativas analisadas para serem entrevistados. Além disso, foram entrevistados atores representantes dos órgãos públicos (prefeitura e Câmara Municipal) dos respectivos municípios. Sendo assim, foi possível alcançar um montante de 29 entrevistas, 18 delas com representantes das cooperativas e 11 com órgãos públicos que fazem parte do campo organizacional das cooperativas minerais. As entrevistas em média tiveram a duração de uma hora e trinta minutos e ocorreram de modo presencial nas sedes das organizações.

Os entrevistados foram escolhidos por meio da técnica *snowball sampling* (bola de neve), quando os próprios entrevistados vão indicando atores sociais importantes e que conhecem bem a realidade social estudada, para serem realizadas novas entrevistas, e assim sucessivamente, até saturar as informações e possuir uma amostra empiricamente sólida (PENROD; CAIN; STARKS, 2003). Esta técnica foi extremamente útil para encontrar novas cooperativas que não estão devidamente registradas na Jucemg.

A análise dos documentos, entrevistas e diários de campo ocorreu por meio da análise de conteúdo das seguintes categorias analíticas: i) constituição das cooperativas minerais e ii) rede de atores que atuam no campo organizacional. Ao fim, o tratamento dos dados e sua interpretação ocorreram de modo individual, gradual de informações e raciocínio, facilitando a compreensão e manifestação de expressões dos entrevistados. Foram identificadas as características e significados extraídos por meio das falas, analisando a enunciação, expressões portadoras de sentido nas entrevistas, de modo que nenhum tipo de informação importante fosse desperdiçado (BARDIN, 2011).

Neste sentido, Bardin (2011) ressalta a necessidade de se interpretar e compreender as entrevistas de modo individual, para posteriormente analisá-las em conjunto e poder realizar comparações e diferentes percepções para compreender o contexto social como um todo. Assim sendo, por meio deste percurso metodológico, torna-se possível desvelar os limites e potencialidades da formalização da atividade garimpeira em cooperativas minerais, bem como as influências do campo organizacional mediante essas organizações.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Antes de compreender o campo organizacional envolto nas cooperativas minerais, busca-se analisar o processo que levou essas organizações a se constituírem. Assim sendo, na

Tabela 2 estão expostos os principais motivos elencados pelos entrevistados cooperados para a constituição de uma organização cooperativa.

Tabela 2 – Motivos que levaram à criação das cooperativas minerais estudadas

MOTIVO PARA CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA	COOPERATIVA	CIDADE
Legalização/ Necessidade de Organização	UNIQUARTZ COOPEBI COOGEMIG COOGAMESUL COOPERSEF MICROMINAS	Corinto/MG Gouveia/MG Nova Era/MG Estrela do Sul/MG Ouro Preto/MG Pains/MG
Vale obrigou a criação de uma cooperativa para transferir direitos minerários para os garimpeiros	COOPERSEF	Ouro Preto/MG
Terras eram exploradas por pessoas de outras cidades	COOPEMG COOPERMINERIOS	Coromandel/MG Salinas/MG
Auxiliar em alguma atividade (britagem/moagem/detonação de explosivos, parte ambiental)	COOPROCAL COOPICO	Córrego Fundo/MG São Thomé das Letras/MG
Busca por legitimidade/ Pressão coercitiva do MPMG/ Notificação do INSS	COOGAVARB COOPEDRA	Estrela do Sul/MG São Thomé das Letras/MG
Objetivo de acessar recurso de um edital do Banco do Nordeste que estava aberto	COOPERMINESA	Salinas/MG

Fonte: Elaborada pelos autores (2021).

Sendo assim, percebe-se que seis cooperativas (46,15%) se constituíram nesse modelo organizacional por necessidade de organização e legalização de suas atividades. Como apresentado nas falas subsequentes:

[...] A comunidade de pedreira, não conseguia trabalhar, pois não conseguia ser legalizada, para poder tirar nota fiscal, pois é fonte de renda deles (Entrevistado da Coopebi).

Eu trabalhava em um bar, e os garimpeiros de cristal frequentavam este bar, então eu comecei a aprender sobre o ofício e comecei a vender também assim como meus amigos, e depois fiquei sabendo que tinha como construir uma cooperativa com eles para poder trabalhar legalizado (Entrevistado da Uniquartz).

[...] nós teve que fazer uma cooperativa, criar uma cooperativa, por que a Vale do Rio Doce, ela é dona do direito minerário e a gente estava extraindo ilegalmente, né, não tinha licença, não tinha nada, então a gente estava sempre sendo atuado, preso mesmo [...] (Entrevistado da Coopersef).

[...] a cooperativa surgiu em função dos mineradores clandestinos, do jeito que se dizia à época e que viviam atormentados pela fiscalização da PMMG, e criaram uma associação em 2002, isso porque houve uma operação chamada Operação Pá de Cal que fechou por completo as atividades de mineração clandestinas [...] (Entrevistada da Microminas).

Nesse sentido, a busca por formalizar a atividade mineral que anteriormente era exercida ilegalmente é um fator determinante na constituição de organizações cooperativas no ramo mineral, como já mencionado por Alves, Ferreira e Araújo (2017), que afirmam a importância das organizações cooperativas na legalização da atividade garimpeira.

Percebe-se que o incentivo dado às cooperativas minerais por meio da CF/88 influenciou os garimpeiros no processo de constituição das cooperativas. Isso pode ser evidenciado por

meio da fala do entrevistado da Câmara Municipal de Nova Era/MG, que afirma esse incentivo do governo federal.

É que foi uma opção na época que o Governo Federal deu pro garimpo, pra se legalizar o garimpo tem essa forma de cooperativa. Nesse sentido, é muito forte a indução do Estado na constituição das cooperativas minerais, falo isso em todo o Brasil (Entrevistado da Câmara de Nova Era/MG).

DiMaggio e Powell (2005) já explicavam como o governo federal pode determinar para um campo organizacional inteiro os padrões que devem ser utilizados por todas as organizações que o formam. A hipótese dos autores de que indicadores como regras, racionalidade formal e ênfase de atores governamentais em regras institucionais foi aceita nesse trabalho, demonstrando a influência do Estado sobre a decisão dos garimpeiros em formar uma organização cooperativa.

No caso da Coogavarb foi o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) que incentivou a criação da organização, como mostra a fala do entrevistado:

A cooperativa dava a legitimidade para o garimpeiro e atualizava o mesmo sobre seus cuidados com o meio ambiente, formas de extração. O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) cobrava dos garimpeiros uma maior organização, que eles fossem legalizados, com recolhimento de taxas e daí surgiu a necessidade de formalização da cooperativa. Pois no dia a dia, era cada cooperado em sua área de lavra, sem saber o que podia e o que não podia, sem saber da legislação, e a ideia da cooperativa veio para isso. Mas posso dizer que tudo isso não foi suficiente, pois a cooperativa só foi fundada porque o Ministério Público, na época o promotor da Comarca daqui, disse que só tinha um jeito e esse jeito era criar uma cooperativa [...] A ideia de cooperativa foi em função de orientação da própria promotoria que incentivava os grupos em formalizarem via Cooperativa (Entrevistado da Coogavarb).

Percebe-se com a afirmativa do entrevistado que a organização em cooperativa dava legitimidade à organização Coogavarb. Isso corrobora Meyer e Rowan (1977) que afirmam que as organizações adotam estruturas e determinadas regras institucionais com o intuito de obter legitimidade, estabilidade e perspectivas de sobrevivência.

Sendo assim, a constituição da cooperativa deu-se claramente por legitimidade e incentivo do governo a esse tipo de organização. O que corrobora as afirmativas de Popadiuk, Rivera e Bataglia (2014) e Chavleishvili (2011), que apresentam a legitimidade como um fator que explica a ação dos atores sociais em busca de aceitação em seu contexto social.

Já a cooperativa Coopetra (São Thomé das Letras/MG) emerge por meio de determinada pressão coercitiva expressa por parte de notificações do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para legalizar os aspectos trabalhistas envolvidos na atividade garimpeira. Essa situação demonstra a forte indução do ambiente externo conforme demonstrado pela fala do entrevistado:

A cooperativa surgiu seguinte, era uma pedreira da igreja, a igreja explorava né, aí o INSS cobrou da igreja, e tinha o pessoal ... O pessoal trabalhava há já muitos anos, e a melhor maneira de se organizar era em uma cooperativa, pra arrumar o documento tal, foi feito o usucapião, isso no ano de 93, e em 95 foi criado o documento (Entrevistado da Coopetra).

Isso pode ser caracterizado como um mecanismo isomórfico coercitivo, visto que houve uma pressão externa, por meio de lei ou determinações governamentais para que a cooperativa se regularizasse, corroborando as instruções dos autores DiMaggio e Powell (2005) sobre o conceito de isomorfismo.

Cabe ressaltar, contudo, que para contemplar a triangulação de análise dos dados proposta no percurso metodológico do presente estudo, torna-se importante elucidar que as análises documentais foram realizadas em todas as cooperativas minerais a partir das análises das atas e estatutos dessas organizações. Os resultados evidenciam novamente as orientações de DiMaggio e Powell (2005) com relação à pressão externa por meio de lei, pois existe uma forte homogeneidade nestes documentos, fato este que está atrelado às exigências da Lei 5.764/71, que determina um modelo padrão de estatuto destinado às cooperativas minerais.

Desse modo, identifica-se que o incentivo do Estado e as pressões governamentais para a criação de cooperativas minerais induziu a criação dessas organizações. Neste estudo oito cooperativas se constituíram após essas pressões de órgãos públicos e/ou incentivo do Estado. Outros motivos, entretanto, foram elencados como motivação para constituição das organizações, sendo eles:

Uma mineradora nos obrigou a criar uma cooperativa para transferir direitos minerários para os garimpeiros; terras da cidade serem exploradas por pessoas de outras cidades; auxílio nas atividades produtivas dos garimpeiros e na questão ambiental; e objetivo de acessar recurso de um edital do Banco do Nordeste que estava aberto (Entrevistado da Coopedra).

O depoimento mostra a indução da constituição da cooperativa feita por uma grande empresa mineradora. O apoio da mineradora aos pequenos garimpeiros é condicionado à legalização. A forma impositiva de constituir as cooperativas é um marco para o ramo mineral do cooperativismo. Por meio da análise dos dados documentais e das entrevistas também foi possível identificar os principais atores que formam o campo organizacional, suas características e as similaridades/dissimilaridades entre as organizações estudadas.

Desse modo, a Figura 1 visa elucidar todo o contexto institucional que foi identificado, bem como os atores que implicam a constituição e funcionamento das cooperativas minerais analisadas.

Figura 1 – Atores que fazem parte do campo organizacional das cooperativas minerais



Fonte: Elaborada pelos autores (2021).

Percebe-se pelas falas dos entrevistados que as prefeituras auxiliam as cooperativas desde o processo de sua constituição. Atores como o Sebrae também foram evidenciados nesse campo organizacional como um ator importante, proporcionando disseminação de conhecimento, por meio de consultorias e treinamentos aos garimpeiros.

Existe total apoio e acompanhamento da prefeitura de Gouveia, que participa ativamente para abertura da cooperativa. Toninho o prefeito foi a Brasília para averiguar como está, ele deu apoio em tudo. O prefeito é a base principal da abertura da cooperativa, a prefeitura está totalmente inteirada, não é uma cooperativa da prefeitura, mas é com apoio da prefeitura (Entrevistado da Coopebi).

Possui apoio do Sebrae, é ativo, teve eventos que foram participantes desta cooperativa, teve reportagem em Corinto sobre nossa cooperativa também, entrevista com pesquisadores como extrai a pedra (Entrevistado da Uniquartz).

Sebrae orientava, então a gente fazia o que eles incentivavam a gente a fazer, era nisso que eles ajudavam, somente na parte burocrática [...] Sebrae, sempre incentivava, o Sebrae deu curso para os lapidários, mas para nós não deu [...] o Sebrae fazia, era esse o incentivo, facilitavam as coisas para nós. Assim que começou a cooperativa, eles já avisaram para nós, porque a secretária da prefeitura já foi junto com a Sebrae para fazer as reuniões com a gente (Entrevistado da Cooperminerios).

Desse modo, ressalta-se a presença de isomorfismo por meio das orientações técnicas e conhecimento compartilhado pelo órgão Sebrae em auxílio à atividade garimpeira e cooperativista. As consultorias caracterizam o isomorfismo normativo e mimético, visto que apresentam soluções prontas para as organizações e contribuem para a similaridade entre as organizações, como exposto por Oyadomari *et al.* (2008).

Outros atores identificados e com certa influência sobre o comportamento das cooperativas foram de órgãos como: Vale S.A, Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop), Câmara Municipal, Promotoria de Estrela do Sul/MG e pessoas de outras cooperativas com experiência e conhecimento da atividade garimpeira e dos princípios cooperativos.

Buscando compreender os principais limites e potencialidades das cooperativas estudadas, por meio das afirmações dos entrevistados percebe-se que as principais potencialidades estão relacionadas, como já afirmado anteriormente por entrevistados, ao fato de o modelo cooperativo auxiliar a relação com o mercado e proporcionar legitimidade perante a sociedade.

A cooperativa possui em seu quadro de clientes empresas nacionais e possui também parceiros que intermedeiam vendas dos diamantes recuperados a clientes estrangeiros, assim sendo, a cooperativa também atua na exportação [...] (Entrevistado da Coogemg).

A cooperativa dava a legitimidade para o garimpeiro e atualizava o mesmo sobre seus cuidados com o meio ambiente, formas de extração [...] (Entrevistado da Coogavarb).

Como principais limitações, no entanto, está o fato de muitas cooperativas serem constituídas sem a compreensão do cooperativismo e assim, emergem dificuldades como conflitos de interesses individuais sobre os coletivos e resistência dos cooperados em acreditarem no modelo cooperativo.

Como demonstra alguns trechos de entrevistados a seguir.

O principal desafio foi fazer com que os cooperados acreditassem no modelo cooperativista [...] (Entrevistada da Microminas).

Desafio sempre tem, né? Eu vejo que o desafio da época era o mesmo de hoje, o de fazer o camarada, o cooperado, se sentir dono e cair pra dentro do negócio, se envolver de verdade e saber tudo que passa aqui dentro (Entrevistado da Cooprocal).

O maior desafio foi encontrar garimpeiros que acreditassem na ideia, dada a perda de credibilidade no modelo cooperativo, sendo a burocracia de legalização da cooperativa o principal desafio remanescente. [...] nós somos 23 fundadores, sendo 19 garimpeiros homens e 4 mulheres” (Entrevistado da Coogamesul).

Difícil controlar os garimpeiros que querem explorar e vender de forma ilegal, eles não querem esperar os processos da cooperativa, mas tentamos explicar os benefícios aos garimpeiros que a cooperativa pode acabar se criarmos nossos próprios concorrentes (Entrevistado da Uniquartz).

Nessas falas identifica-se a presença de resistência dos cooperados em aceitarem o modelo organizacional cooperativo. Destaca-se que Oliver (1991) afirma que essa resistência é um modo de ignorar os valores institucionais, e geralmente isso ocorre quando os interesses internos são diferentes dos externos.

Além disso, esses achados corroboram os estudos de Forte (1994), Bitencourt (2009), Freitas, Freitas e Macedo (2016), Dantas (2017), Alves, Ferreira e Araújo (2017), que afirmam que a indução do modelo cooperativo aos garimpeiros sem a devida orientação traz consequências, como: imposição da forma organizacional; indução do ambiente institucional (priorização da forma cooperativa na concessão de lavra); apropriação indevida da organização; dificuldade de coordenação da ação coletiva e conflitos e divergência de interesses.

Sendo assim, por meio de todas as análises dos dados, pôde-se concluir que o campo organizacional estudado é heterogêneo em questão de estrutura, processos e comportamentos, apesar de possuir alguns indícios de isomorfismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar as implicações do campo organizacional na constituição de cooperativas minerais no Estado de MG, bem como compreender quais são os limites e potencialidades destas organizações à luz do neoinstitucionalismo, foi possível concluir que essas organizações são heterogêneas, uma vez que cada cooperativa possui suas próprias estruturas, processos e comportamentos, com poucas similaridades. Foi possível perceber a influência do campo organizacional na constituição dessas cooperativas, podendo se dar ao fato das especificidades de cada cooperativa na forma como elas foram constituídas, sob que propósito e o perfil do grupo que esteja à frente da organização.

O incentivo e a indução do Estado são os fatores primordiais para a constituição de cooperativas desse ramo, com a facilidade e busca dessas organizações por legalização, portanto, forte presença de pressão coercitiva. Identifica-se também, apesar de o campo organizacional ser heterogêneo, alguns indícios de isomorfismos, entre eles: coercitivo, mimético e normativo. Presença do mecanismo coercitivo expresso por notificação de órgãos reguladores no caso da Coopedra; normativo e mimético nos casos da Uniquartz e Cooperminerios com a troca de conhecimento com o Sebrae.

Algumas cooperativas minerais não contemplam a forma organizacional de uma cooperativa por que desvirtuam o processo coletivo e não assimilam os princípios. Foi possível identificar, porém, aquelas que possuem o perfil de cooperativa, alinhadas aos princípios cooperativistas e com modelo estratégico bem definido e aplicável no setor mineral. Fato que pode ser compreendido se analisado pela pressão do Estado e de órgãos públicos na constituição dessas cooperativas. Como consequência, essas organizações são constituídas sem que os seus cooperados compreendam com clareza os princípios da doutrina cooperativista.

Os principais achados, no entanto, demonstram que as potencialidades das cooperativas em estudo estão relacionadas à legitimidade do modelo cooperativo que orienta e serve de canal com o mercado e com os próprios cooperados. Os limites, contudo, são percebidos quando as cooperativas são utilizadas apenas como um meio de se conseguir acessar a PLG, não havendo uma eficácia na relação mercadológica ou social; assim, as cooperativas minerais enfrentam dificuldades por não conseguirem se adequar ao perfil do empreendimento cooperativo.

Ressalta-se que a principal contribuição deste artigo foi analisar os limites e as potencialidades de múltiplas cooperativas minerais em um Estado de destaque historicamente na atividade mineral, podendo, então, identificar fatores determinantes no processo de constituição dessas organizações, seu campo organizacional e suas principais características. Logo, espera-se auxiliar os gestores públicos e órgãos responsáveis pela gestão ambiental e órgãos representativos do cooperativismo no Brasil na formulação de políticas públicas para melhor funcionamento dessas organizações, proporcionando maior sustentabilidade ao meio ambiente e maior suporte técnico a esses garimpeiros.

O estudo possui algumas limitações, por exemplo, seus resultados não podem ser generalizados pelo fato de ser uma amostra não probabilística, entretanto é de suma relevância para o campo da administração pública fomentar estudos sobre as cooperativas do ramo mineral por se tratar de uma temática ainda pouco explorada pela Academia. Como sugestão para pesquisas futuras, destaca-se as análises comparativas de cooperativas minerais em contextos sociais e ambientais diferentes, ou seja, situadas em outros Estados do Brasil.

REFERÊNCIAS

- ALVES, W.; FERREIRA, P.; ARAÚJO, M. Mining cooperatives in Brazil: an overview. *Procedia Manufacturing*, n. 13, p. 1.026-1.033, 2017.
- ANM. *Agência Nacional de Mineração*. Disponível em: <http://www.anm.gov.br>. Acesso em: 25 jan. 2020.
- BARDIN, L. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2ª reimpressão, 2011.
- BITENCOURT, M. A. *Cooperativismo e atividade garimpeira: o caso da cooperativa garimpeira do Vale do Rio da Bagagem Ltda*. 2009. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Viçosa, Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, Viçosa, 2009.
- BITTENCOURT, C. *Os dilemas do Novo Código de Mineração*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), 2013.
- BORGES, L. F.; MARTINEZ, J. E. A. *Mineração e desenvolvimento sustentável visão do Brasil*. Rio de Janeiro: MCT, 2001.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado, 1988.
- BRASIL. *Lei nº 5764*, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Brasília, 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 mar. 2019.

BYEMBA, G. K. Formalization of artisanal and small-scale mining in eastern Democratic Republic of the Congo: An opportunity for women in the new tin, tantalum, tungsten and gold (3TG) supply chain? *The Extractive Industries and Society*, [S.l.]: Elsevier, v. 7, n. 2, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.exis.2020.03.001>

CARVALHO, C. A.; VIEIRA, M. M. F. *Contribuições da perspectiva institucional para a análise das organizações: possibilidades teóricas, empíricas e de aplicação*. In: CARVALHO, C. A.; VIEIRA, M. M. F. (org.). *Organizações, cultura e desenvolvimento local: a agenda de pesquisa do Observatório da Realidade Organizacional*. Recife: Editora UFPE, 2003.

CALVIMONTES, J.; MASSAROA, L. C.; ARAUJOB, C. H. X.; MORAESA, R. R.; MELLOA, J.; FERREIRA, L. C.; DE THEIJE, M. Small-scale gold mining and the Covid 19 pandemic: Conflict and cooperation in the Brazilian Amazon. *The Extractive Industries and Society*, [S.l.]: Elsevier, v. 7, p. 1.347-1.350, 2020.

CHAVLEISHVILI, G. Isomorphic processes and social legitimacy of institutionalizing municipal community safety councils (MCSCs) in Kosovo. *Journal Of Public Administration and Policy Research*, v. 3, n. 3, 2011.

COELHO, M. C.; WANDERLEY, L. J.; COSTA, R. Garimpeiros de ouro e cooperativismo no século XXI. Exemplos nos Rios Tapajós, Juma e Madeira no Sudoeste da Amazônia Brasileira. *Confins. Revue Franco-Brésilienne de Géographie/Revista Franco-Brasileira de Geografia*, n. 33, 2017.

COSTA, L. R. Os garimpos clandestinos de ouro em Minas Gerais e no Brasil: tradição e mudança. *História & Perspectivas*, Uberlândia, n. 36-37), p. 247-279, jan./dez. 2007.

DANTAS, J. *A atuação das cooperativas na atividade mineral no seridó paraibano: os casos da Coopicu e Coomipel*. 2017. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual da Paraíba, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Campina Grande, 2017.

DIMAGGIO, P. J.; POWELL, W. W. A gaiola de ferro revisitada: isomorfismo institucional e racionalidade coletiva nos campos organizacionais. *era – Revista de Administração de Empresas*, v. 45, n. 2, p. 74-89, 2005.

FORTE, J. F. *Cooperativa de pequenos mineradores: a experiência nos garimpos de pegmatitos do Nordeste*. 1994. Dissertação (Mestrado em Geociências) – Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 1994. 150 p.

FREITAS, A. F.; FREITAS, A. F.; MACEDO, A. S. O Estado e o cooperativismo mineral: da indução de uma forma organizacional aos desafios de uma organização sustentável. *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional*, v. 12, n. 1, 2016.

GAWLAK, A.; RATZKE, F. *Cooperativismo: primeiras lições*. 4. ed. rev. e atual. Brasília: SESCOOP, p. 112, 2010.

GEENEN, S. A.; CLAESSENS, K. Diferentes faces do controle de acesso em uma mina de ouro da RDC. *Third World Thematics*, p. 1-16, 2016.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *Revista de Administração de Empresas*, v. 35, n. 2, p. 57-63, mar./abr. 1995.

JUCEMG. *Cadastro de cooperativas minerais de Minas Gerais*, 2019. Disponível em: <https://jucemg.mg.gov.br/pagina/72/Registro+de+cooperativa>.

MACEDO, A. dos S.; OLIVEIRA, M. de L. S.; FREITAS, A. F.; FREITAS, A. F. Nem tudo que reluz é ouro: os desafios de cooperativas minerais em Minas Gerais. *Desenvolvimento em Questão*, Ijuí: Editora Unijuí, v. 14, n. 36, p. 220-248, mar. 2016.

MARSTON, A. Vertical farming: tin mining and agro-mineros in Bolivia. *The Journal of Peasant Studies*, Routledge, 2019. DOI: 10.1080/03066150.2019.1604511.

MCKINNON, J. Reliability and Validity in Field Research: Some Strategies and Tactics. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, v. 1, 1988.

MEYER, J. W.; ROWAN, B. Institutionalized Organizations: Formal Structure as Myth and Ceremony. *American Journal of Sociology*, p. 340-363, 1977.

NOWLIN, M. C. Theories of the Policy Process: state of research and emerging trends. *Policy Studies Journal*, v. 39, n. S1, 2011.

OCB. *Organização das Cooperativas Brasileiras. Relatório Anual da OCB*. Disponível em: <https://www.ocb.org.br/publicacao/53/anuario-do-cooperativismo-brasileiro-2019>. Acesso em: 25 jan. 2019.

OLIVER, C. Strategic responses to institutional processes. *Academy of Management Review*, v. 16, n. 1, p. 145-179, 1991.

OYADOMARI, J. C.; CARDOSO, R. L.; MENDONÇA NETO, O. R.; LIMA, M. P. de. Fatores que influenciam a adoção de artefatos de controle gerencial nas empresas brasileiras. Um estudo exploratório sob a ótica da teoria institucional. *Revista de Contabilidade e Organizações*, v. 2, n. 2, p. 55-70, 2008.

PEDROZO, E. A.; PEREIRA, B. A. D. Empreendedorismo coletivo é possível? Uma análise do processo de constituição de relacionamentos cooperativos em rede. *REAd – edição 52*, v. 12, n. 4, jul./ago. 2006.

PENROD, J.; CAIN, R. E.; STARKS, M. T. A Discussion of Chain Referral as a Method of Sampling Hard-to-Reach Populations. *Journal of Transcultural Nursing*, v. 14, n. 2, Apr. 2003.

POPADIUK, S.; RIVERA, E.; BATAGLIA, W. Heterogeneity of Isomorphic Pressures: Intertwining the Resource-Based View and the Neoinstitutional Approach. *BAR – Brazilian Administration Review*, v. 11, n. 4, p. 455-475, 2014.

SALMAN, A. J.; CARRILLO, F.; SORUCO, C. Small-scale mining cooperatives and the state in Bolivia: Their histories, memories and negotiation strategies. *The Extractive Industries and Society*, 2(2), 360-367, 2015. <https://doi.org/10.1016/j.exis.2015.02.005>

SCHNEIDER, J. O. *Democracia, participação e autonomia cooperativa*. 2. ed. São Leopoldo: Unisinos, 1999.

SCOTT, R. W.; CHRISTENSEN, S. *The Institutional Construction of Organizations*. International and Longitudinal Studies. London: Sage Publications, 1995.

SCOTT, W. R. Institutional theory's past and future contributions to organization studies. Entrevista concedida a Juliana Marangoni Amarante. *BAR – Brazilian Administration Review*, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p. 1-6, e160070, July/Sept. 2016.

VALADARES, J. H. *Moderna administração de cooperativas*. 2002. (Apostila FORMACOOOP – Mód. I – SESCOOP/GO).

WHO. World Health Organization. *Qualitative research for health programmes*. Geneva: Division of Mental Health, 1994.

YIN, R. K. *Estudo de caso: planejamento e métodos*. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

Todo conteúdo da Revista Desenvolvimento em Questão está
sob Licença Creative Commons CC – By 4.0